



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO – RELUCI

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR
LINDENBERG**

EXERCÍCIO DE 2020

Rua Adelino Lubiana, 142, Centro – Governador Lindenberg/ES, CEP: 29.720-000
CNPJ: 04.217.786/0001-54, email:controladoria@governadorlindenberg.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

APRESENTAÇÃO

Em conformidade com a Resolução nº 227, de 25 de agosto de 2011 do TCEES e posteriores alterações através da Resolução nº 257, de 07 de março de 2013 do TCEES, o Município de Governador Lindenberg implantou o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº 648 de 10 de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4250/2013, revogando a Lei Municipal nº 570 de 01 de março de 2012.

Para fins de instituição de normas e procedimentos de controle, a Unidade Central de Controle Interno editou Instruções Normativas abrangendo os vários sistemas administrativos da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg.

Vale ressaltar que no exercício de 2020 a responsável pelo Controle Interno foi a senhora Hemanuela Bernabé Leonardelli, atuando no cargo de Controladora Geral conforme Decreto de Nomeação nº 5.819/2019 de 02/07/2019.

O município de Governador Lindenberg no exercício de 2016 realizou concurso público para preenchimento de duas vagas de Auditores Públicos Internos que foi homologado no dia 01 de julho através do Decreto Municipal nº 4985/2016, mas estes foram convocados somente em setembro de 2020 sob demanda judicial, sendo que entre os aprovados um assumiu o cargo de Auditor Público Interno e o outro, após assumir o cargo, foi nomeado em cargo comissionado, atuando na Assessoria Jurídica do Município.

Para elaboração do presente relatório e parecer conclusivo da Prestação de Contas Anual, limitou-se a análise dos pontos de controle, Tabela Referencial 1, IN 068/2020/TCEES, com informações fornecidas pelo Departamento de Contabilidade e obtidas nos demais setores como Patrimônio, Almoxarifado, Tributário, Recursos Humanos, Licitação e Contratos, bem como documentações encaminhadas na PCA elaborada pelo Departamento de Contabilidade.

Rua Adelino Lubiana, 142, Centro – Governador Lindenberg/ES, CEP: 29.720-000
CNPJ: 04.217.786/0001-54, email:controladoria@governadorlindenberg.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

RELUCI – MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – GESTÃO – UG SAAE

Emitente: Unidade Central de Controle Interno

Unidade Gestora: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Gestor responsável: Rubens José Dalfior

Exercício: 2020

1. RELATÓRIO

1.1. Introdução

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988 essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.

Rua Adelino Lubiana, 142, Centro – Governador Lindenberg/ES, CEP: 29.720-000
CNPJ: 04.217.786/0001-54, email:controladoria@governadorlindenberg.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Código	Pontos de controle	Base legal	Documentos/ Instrumentos Analisados	Procedimento	Universo do ponto de controle	Resultado
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	BALPAT e INVMOV; BALPAT e INVIMO; BALPAT e INVALM	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	Bens Móveis: R\$169.179,13 Bens Imóveis: R\$ 5.381.919,39 Estoque: R\$ 96.144,32 Bens Intangíveis: R\$ 0,00	Em conformidade
1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Extratos Bancários EXTBAN	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Banco 021 – Banestes – Ag. 034: 01 conta.	Em conformidade
1.3.4	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	TVDISP EXTBAN BALPAT BALFIN DEMFCFA	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício	Balanco Patrimonial-Caixa e Equivalentes Valor R\$218.184,22 Balanco Financeiro-Caixa e Equivalentes consolidação Valor R\$218.184,22 Demonstração Fluxo de Caixa - Caixa e Equivalentes de Caixa Final – Valor R\$218.184,22 TVDISP x EXTBAN	Em conformidade
1.5.1	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Documentos da PCA enviados ao Controle Interno	Avaliar de os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Documentos da PCA enviados ao Controle Interno	Em conformidade
2.3.1	Passivos contingentes – reconhecimento de precatórios judiciais	CRFB/88, art. 100. Lei nº 4.320/64, arts. 67 e 105 c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP 03.	Relatório de Precatórios	Avaliar se os precatórios judiciais e demais passivos contingentes estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados no balanço patrimonial.	Registro de Precatórios	Não houve inscrição de Precatórios

Rua Adelino Lubiana, 142, Centro – Governador Lindenberg/ES, CEP: 29.720-000
 CNPJ: 04.217.786/0001-54, email:controladoria@governadorlindenberg.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2.3.2	Dívida pública – precatórios – pagamento	CRFB/88, art. 100 c/c Lei 4.320/64, art. 67.	Registro de Precatórios	Avaliar se os precatórios judiciais estão sendo objeto de pagamento, obedecidas as regras de liquidez estabelecidas na CRFB/88	Pagamento Precatórios Valor: R\$0,00	Não houve pagamento de Precatórios.
2.3.5	Cancelamento de passivos	CRFB/88, art. 37, caput. c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP e NBC T 16.	Nota Explicativa de Balanço Patrimonial – Balanço Patrimonial	Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador.	Nota Explicativa de Balanço Patrimonial – Balanço Patrimonial	Não houve cancelamento de passivos
2.4.3	Dívida pública originalmente superior ao limite – redução do valor excedente	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso I.	Balanço Patrimonial	Avaliar se a dívida consolidada líquida do Estado/Município, no final do exercício de 2001, excedia os limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, respectivamente e, em caso positivo, verificar se o valor excedente está sendo reduzido à razão de 1/15 (um quinze avos) por exercício.	Balanço Patrimonial	Em conformidade
2.6.3	Pessoal – contratação por tempo determinado	CRFB/88, art. 37, inciso IX.	Lei Municipal nº 637/2013	Avaliar a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público	Lei Municipal nº 637/2013.	Não houve contratação.

Rua Adelino Lubiana, 142, Centro – Governador Lindenberg/ES, CEP: 29.720-000
 CNPJ: 04.217.786/0001-54, email:controladoria@governadorlindenberg.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

1.2. Constatções e proposições

Após análise das documentações apresentadas não foram encontradas inconformidades.

2. PARECER DO CONTROLE INTERNO

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. Rubens José Dalfior, gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Governador Lindenberg - ES, relativa ao exercício de 2020.

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 1 desta manifestação, a referida prestação de contas se encontra regular com ressalvas.

A ressalva se faz necessário devido a falta de tempo hábil para verificar os demais pontos de controle, considerando que não há evidências de outros pontos de controle adotados pela Controladora no Exercício de 2020.

Enfatiza – se ainda que a UCCI durante o Exercício de 2020 contava com apenas um profissional no cargo de Controlador Geral e pela demanda do Setor verifica a dificuldade de adotar e gerenciar todos os pontos de pontos de controle propostos na IN 68/2020/TCEES.

Destarte, que os pontos de controle analisados na presente manifestação são oriundos de relatórios e demonstrações contábeis, bem como a conferência em outras documentações e registros do ente público.

Desta forma, fica adstrita a aprovação da referida prestação de contas com ressalvas.

Governador Lindenberg – ES, 22 de Março de 2021.

ANDERSON MOSCON CORRÊA
Controlador Interno
Decreto nº 6.205/2021

Rua Adelino Lubiana, 142, Centro – Governador Lindenberg/ES, CEP: 29.720-000
CNPJ: 04.217.786/0001-54, email:controladoria@governadorlindenberg.es.gov.br